



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0000914	Data Emissão 20/05/2022
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.010039/2022	NE Original
Credor 07039988000141 - H A DE AGUIAR COMERCIAL -ME	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 6.000,00
Unidade Orçamentária 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau		
Fonte Recurso 02010000 Recursos Diretamente Arrecadados		
Natureza Despesa 33903007 Gêneros de Alimentação		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	6.000,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
KG	Aquisição de açúcar	1200	5.0000	6.000,00

Especificação: Açúcar, tipo cristal. Embalagem primária plástica; 1a qualidade; Unidade de fornecimento: pct 1kg.

Quantidade: 1200 pcts

Valor unitário: R\$ 5,00

Valor total: R\$ 6.000,00, conforme proposta anexa à peça n.º 0525531 dos autos do Proc Adm 2022/010039.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0549283 dos autos do Proc Adm 2022/010039.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO acostados à peça n.º 0550323 dos autos do Proc Adm 2022/010039.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1439, DE 17 DE MAIO DE 2022 (peça n.º 0554503).

Saldo Anterior:	6.822,52	Valor do Empenho:	6.000,00	Valor Disponível	822,52
Data de Entrega:	20/06/2022	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		

**PORTARIA n.º 1439 de 17 de maio de 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0549283) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0540323) nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000010039-00**,

RESOLVE

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993**, autorizando a contratação da empresa **H A DE AGUIAR, CNPJ n.º 07.039.988/0001-41**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para aquisição de material de gênero alimentício, a fim de atender as demandas de setores específicos como a Divisão de Cerimonial, gabinetes de Desembargadores, Plenários (1.º Grau) e cursos administrados pelas escolas, ESMAM e EASTJAM, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 1440 de 17 de maio de 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a informação-DVPROVMP (Doc. 0535946) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0552053) do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000011968-00**;

RESOLVE

CONSIDERAR designado o servidor **RAIMUNDO ILMAR LIMA GADELHA JÚNIOR**, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder, por ter exercido, em substituição não remunerada, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara – PJ-DSV do Centro Judiciário de Solução de Conflitos das Varas de Família – CEJUSC-FAMÍLIA, durante o período de 02/05/2022 a 11/05/2022.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 1441 de 17 de maio de 2022.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976/2020-TJAM de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer-AJAP (Doc. 0549969) e a Decisão-GABPRES (Doc.0552636), do **Processo Administrativo SEI-TJ/AM n.º 2022/000012970-00**,

RESOLVE

PRORROGAR, pelo prazo de mais 03 (três) meses, os termos da **Portaria n.º 356, de 14 de fevereiro 2022**, que designou o servidor municipal **CARLLS ANDREY SERRÃO DOS SANTOS** cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para continuar atuando como **Oficial de Justiça “ad hoc” na Vara Única da Comarca de Novo Aripuanã/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei n.º 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias n.ºs 1268/2019 e 1976/2020, **a contar do final da última prorrogação.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo: nº 2022/000010039-00

Requerente: Divisão de Patrimônio e Material

Assunto: Aquisição de material de consumo

Trata-se de processo administrativo pelo qual a Divisão de Patrimônio e Material solicita a aquisição de 1200 Pacotes de Açúcar (tipo cristal), para atender as demandas de setores específicos como a Divisão de Cerimonial, gabinetes de Desembargadores, Plenários (1º Grau) e cursos administrados pelas escolas, ESMAM e EASTJAM.

Parecer da Secretaria de Planejamento manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (0515125).

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (docs. nº 0513665 e 0513678).

Mapa de preços, sendo a melhor proposta apresentada pela empresa **H A DE AGUIAR, CNPJ 07.039.988/0001-41**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Regularidade Fiscal e SICAF da referida empresa (docs. diversos).

Em id. 0547614, a Secretaria de Orçamento de Finanças acosta a Nota de Dotação Orçamentária n.º 2022ND0001233-FUNJEAM no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, na qual aponta disponibilidade financeira para adimplemento da despesa.

A SECOF acrescenta, ainda, que:

1. NÃO HÁ registro da emissão de empenho na natureza de despesa **3390.30.07 Gêneros de Alimentação** por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.
2. NÃO HÁ registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada, consoante o Manual Técnico de Orçamento e outros regulamentos correlatos, na natureza de despesa mencionada, e que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.
3. NÃO HÁ registro da emissão de empenho tendo como credor **07.039.988/0001-41 H A DE AGUIAR** por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

No evento nº 0549283, parecer administrativo da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, no qual opinou **favoravelmente** ao pleito, tendo em vista que da análise das hipóteses elencadas, constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

É o relatório. **DECIDO.**

Diante de todo o exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **DEFERIR** a pretendida aquisição por meio da contratação direta da empresa **H A DE AGUIAR, CNPJ 07.039.988/0001-41**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por **dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, torna-se indispensável que, na data do fornecimento, sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, da empresa vencedora, bem como a juntada da declaração SICAF, a fim de demonstrar que a sobredita empresa não possui impedimento de

licitar e contratar com a Administração.

Imprescindível, também, a necessidade de se dar ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 37, *caput*, da CF/88 c/c art. 16 da Lei nº 8.666/93.

À **Secretaria de Expediente** para publicação de portaria.

Após, À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências.

Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios**.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado Digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 16/05/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0550323** e o código CRC **ECBBBA56**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Açúcar, tipo cristal. Embalagem primária plástica; 1ª qualidade; Unidade de fornecimento: pct 1kg	PCT	1200	FORNECEDOR 1	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 7.656,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 7.200,00

FORNECEDOR 1: H A DE AGUIAR CNPJ: 07.039.988/0001-41

FORNECEDOR 2: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.221.604/0001-20

FORNECEDOR 3: RS COMERCIO CNPJ: 04.003.942/0001-84

Informamos que de acordo com a peça 0543133, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o **fornecedor 1 H A DE AGUIAR** apresentou o menor preço global.

Cotado por:
Leonardo Ulisses Mesquita Couto
Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 10/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ulisses Mesquita Couto, Estagiário(a)**, em 10/05/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544484** e o código CRC **58E8CF1A**.

2022/000010039-00

0544484v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **açúcar** com o fito de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender demanda de setores específicos como a Divisão de Cerimonial, gabinetes de Desembargador, Plenários (1º grau) e cursos administrados pelas escolas, ESMAM e ESTJAM;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520/02;

b) Resolução n. 25/2019 de 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

c) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não será licitado para fim de Registro de Preços** uma vez que a aquisição do material será integral e imediate, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	BR0395794	Açúcar, tipo cristal. Embalagem primária plástica; 1ª qualidade; Unidade de fornecimento: pct	PCT	1.200

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido é o estabelecido na planilha do item 5.1.

8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. A aquisição do material será realizada de forma imediate e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. **Não há cronograma de execução** haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediate e integral.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor do bem a ser adquirido será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato **poderá ser substituído pela Nota de Empenho**, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o material, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) **Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço,

se houver;

f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA GARANTIA

15.1. A validade do material não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. **Não será necessária** a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

18.1. **Não serão exigidos** catálogos ou amostras dos materiais para o registro de preço.

19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento do pedido pela contratada.

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual

(Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada por servidor ou setor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 12 de abril de 2022.

Daniele da Silva Duarte.

Analista Judiciário.

Divisão de Patrimônio e Material do TJAM.

Nélia Freitas Nogueira Vieira.

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513678** e o código CRC **3930DA98**.